

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2010

PROCESSO Nº: 46204.005031/2010-41

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: Data: 16/09/2010

Horário: às 14 horas (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, com sede à Av. Sete de Setembro, n.º 698, Mercês, Salvador-BA, por meio do seu Pregoeiro designado pela **Portaria n.º 70, de 30 de março de 2010**, publicada no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2010, retificada pela **Portaria n.º 75, de 07 de abril de 2010**, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2010 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de execução indireta, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o disposto na Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão monocromática, policromática e cópias reprográficas mediante locação e instalação de equipamentos, para atender a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, Agência de Atendimento dos Aflitos, Gerências Regionais de Vitória da Conquista, Juazeiro, Ilhéus, Feira de Santana, Barreiras, Camaçari e Teixeira de Freitas, composto por 02 (dois) itens, por exclusiva conta e responsabilidade da

empresa a ser contratada, a serem instaladas de acordo com as determinações da contratante, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso e gozo exclusivo desta e assim as manter durante toda a vigência do contrato, bem como retirá-las no final do contrato ou quando solicitado, prestar-lhes assistência técnica necessária, manutenção preventiva e corretiva, como também fornecer-lhes, todos os suprimentos e materiais de consumo, destinados à operação destas, à exceção de papel.

Item I **Impressora Policromática**

Para produção total estimada de 20.000 cópias mensais
Quantidade de equipamentos: 08 (oito) assim distribuídos:

Localidade	Quantidade
SRTE - Salvador	01
GRTE - Juazeiro	01
GRTE -Feira de Santana	01
GRTE - Ilhéus	01
GRTE - Barreiras	01
GRTE - Camaçari	01
GRTE - Teixeira de Freitas	01
GRTE - Vitória da Conquista	01
TOTAL	08

Item II **Impressoras monocromáticas, adicionadas módulos de scanner conforme características especificadas no Anexo I - Termo de Referência**

Para produção total estimada de 33.000 cópias mensais
Quantidade de equipamentos: 09 (nove) assim distribuídos:

Localidade	Quantidade
SRTE -Salvador	02
GRTE - Juazeiro	01
GRTE - Feira de Santana	01
GRTE - Ilhéus	01
GRTE - Barreiras	01
GRTE - Vitória da Conquista	01
GRTE - Camaçari	01
GRTE - Teixeira de Freitas	01
TOTAL	09

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem habilitadas no COMPRASNET para participação do Pregão Eletrônico.

2.1.1 - os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Que esteja impedida de contratar com a Superintendência do Trabalho e Emprego na Bahia;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou suspensão de licitar com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

f) Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º do § 1º do Decreto n.º 5.450/05), no site: www.comprasnet.gov.br

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º do § 6º do Decreto nº 5.450/05).

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia-SRTE/BA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º do § 5º do Decreto n.º 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.gov.br. (§ 1º e caput do art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).
- 4.2 - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 4.3 - A Proposta escrita deverá ser apresentada contendo o resultado da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o volume de vendas previsto, estimado para a contratação, consignado no item 10 do anexo I deste edital, já considerando todas as despesas, como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou os seguintes indiretamente, nos preços para execução do objeto e enviada através do **Fax n.º (71) 3329-5968, após o término da etapa de lances, até 02 horas posterior à realização da Sessão, com os valores unitários e totais, por item**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo dados:
- 4.3.1 - prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão Eletrônico;
- 4.3.2 - a especificação clara da forma de execução do serviço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- 4.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.
- 4.5 - O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

- 4.6 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.7.1 -a apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.8 - A Proposta com os preços já readequados ao lance final da licitante vencedora, deverá ser entregue até as 17h00min do **3º (terceiro) dia útil** posterior após à realização da etapa de lances, na Comissão Permanente de Licitação/SRTE-BA., 1º andar, na Av. Sete de Setembro, 698, CEP: 40.060-001, Salvador/BA, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010** ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA, RAZÃO SOCIAL E CNPJ. No respectivo envelope deverá conter:
- 4.8.1 – Plano de Execução das Atividades com descrição dos serviços ora licitados, inclusive horário para o atendimento e operacionalização, conforme especificado neste Edital;
- 4.8.2 – A proposta deverá ser apresentada detalhadamente em planilha discriminativa, preço unitário e global, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto;
- 4.8.3 – Apresentar preço mensal por item e total da proposta, incluindo na locação o fornecimento de suprimentos, manutenção dos equipamentos, substituição de peças necessárias, instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos e demais despesas legais.
- 4.8.4 – Conter sumário das especificações, recursos e facilidades operacionais das impressoras cotadas, apresentando prospectos contendo todas as características, inclusive de marca e modelo;

- 4.8.5 – Declarar que entregará e instalará os equipamentos cotados, no prazo máximo de até 08 (oito) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 4.8.6 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: fretes, tributos, transporte, seguros e demais despesas adicionais, inerentes à prestação dos serviços.
- 4.9 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 4.10– Será facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos itens do objeto desta licitação para verificação das características, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com o § 1º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

DATA DA SESSÃO: 16/09/2010

INÍCIO DA SESSÃO: 14 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UNIDADE GESTORA: 380033 – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia.

- 5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 5.4. Qualquer elemento constante na planilha de formação de preços ou proposta de preços divulgadas no Comprasnet que possa identificar o licitante, antes do final da etapa de lances, importará em desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado por item**, estimado para a contratação, consignado no item 10 do Anexo I deste Edital, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, que não será, necessariamente, menor que o último lance anteriormente registrado no sistema por outro licitante.
- 6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continua sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1 - quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico na forma eletrônico será suspensa e reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 6.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 - Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação **via fax n.º (0xx71) 3329-5968**, após o término da etapa de lances, com encaminhamento do original

ou cópia autenticada, observados os prazos previsto no item 4.8, deste Edital.

6.9.1 -os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Sr. Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preço e considerará vencedor aquela que ofertar o menor valor global.

7.1.1 – O preço das propostas será o resultado da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o volume de vendas previsto, estimado para a contratação, consignado no item 10 do Anexo I deste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão pública de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo próprio sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação e verificará as especificações e a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

7.2.2 – Na hipótese de empate, o sistema enviará mensagem eletrônica, caso da licitante esteja classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto nos artigos 45 e 46, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o entendimento esposado no Acórdão n.º 702/2007, TCU-Plenário.

7.3 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF.

8.2. A licitante que ainda não esteja inscrita no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal, deverá apresentar para efeito de habilitação a documentação exigida na Seção II, art. 27 a 32 da Lei nº. 8.666/93.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

8.3.2. Declaração da Licitante no próprio sistema, no momento do cadastramento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º. 9.854/99).

8.3.3. 01 (um), ou mais, atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, **registrado (s) no órgão competente.**

8.3.4 Certidão de registro expedida pelo CREA, que comprove a especialização da licitante na prestação de assistência técnica de equipamentos eletrônicos, objeto da presente licitação.

8.3.5 Em caso de revenda, a empresa deverá apresentar Declaração do Distribuidor Autorizado ou do Fabricante informando que a empresa é uma revenda autorizada. Esta declaração deverá estar em papel timbrado e direcionado a organização. Se a declaração for do Distribuidor deverá vir acompanhada da Declaração de Distribuidor Autorizado dada pelo Fabricante ao distribuidor.

8.3.6 Em caso de Distribuidora autorizada, apresentar declaração do fabricante informando que a empresa é a autorizada na região correspondente dos produtos cotados.

8.3.7 Apresentar Carta de Solidariedade emitida pelo Distribuidor Autorizado ou do Fabricante Direcionado a organização.

Apresentar Declaração do Distribuidor Autorizado ou do Fabricante direcionado a organização, informando que os equipamentos cotados estão em linha de produção e serão novos de primeiro uso.

- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a devida situação.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarão toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data em que for declarado vencedor, proceder à regularização da documentação.
- 8.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7. A licitante deve declarar, no próprio sistema, no momento do cadastramento da proposta, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
(Nome e Número da Identidade do declarante)

- 8.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, sendo que os documentos que não possuírem prazos de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

I – habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

18. □

A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados

mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

8.10 - A ausência do envio de “Documentos de Habilitação”, jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, indicará que a licitante optou por utilizar o SICAF.

8.11- A licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar, para a habilitação, apenas os documentos exigidos nos itens que não esteja contemplado no SICAF.

8.12- A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta online, quando for este o caso, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.

8.13- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 - **Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica.
- 9.1.1 - não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.1.2 - caberá ao Pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de **vinte e quatro horas**.
- 9.1.3 - acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.2 - As impugnações deverão ser entregues no Protocolo Geral da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, na Av. Sete de Setembro, 698, Mercês, Mezanino, do Edifício Sede, em Salvador/BA, nos dias úteis no horário de 08h00min as 18h00min.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para querendo apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- 10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da SRTE/BA, 1º andar, na Av. Sete de Setembro, 698, CEP: 40.060-001, Salvador/BA nos dias úteis no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.
- 11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato que integram este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de mora equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor mensal estimado, por dia de atraso na execução dos serviços, ou execução em condições diversas das pactuadas, até 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados no período de 12 (doze) meses, após o que a mora poderá ensejar a rescisão do Contrato, a não ser por motivo de inexecução total ou parcial, justificado e reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato nas hipóteses em que o inadimplemento ensejar sua rescisão, na forma do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o inc. III do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 13.2 - A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos “I”, “IV” e “V” desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, exceto a do inciso V, cujo prazo é de 10 (dez) dias da abertura de vista.**
- 13.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 13.4- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA GARANTIA

a – Nos termos do Art. N^o 56, Lei n^o 8.666/93, a SRTE/BA exigirá, (antes da assinatura do contrato), prestação de garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento), sobre o valor do contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1 – caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública;
- 2 – seguro garantia;
- 3 – fiança bancária

b – Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 828 do Código Civil;

c – Quando se tratar de caução em dinheiro, deverão ser recolhidas pelo licitante no setor financeiro da SRTE/BA, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, o mesmo ocorrendo quando for outra a opção escolhida.

14.1 – A garantia será complementada nas mesmas bases, sempre que houver variação do valor contratual, por prorrogações, aditamentos, por sua revisão ou necessidade de serviços complementares, ou alterações previstas no Art. 65.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1- Após a execução do serviço, a Contratada deverá apresentar a Contratante nota fiscal, total ou parcial, emitida contra a SRTE-Bahia em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços executados e aceitos até a data de emissão da mesma, acompanhada de relatórios identificando os serviços executados de conformidade com o discriminado neste Termo de Referência.
- 15.2- Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no SRTE/BA em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.3- O pagamento será efetuado pela SRTE por meio de ordem bancária no banco e agência indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até o 5º (quinto) dia útil**, após aceitação e atesto da nota fiscal.
- 15.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, o valor devido deverá ser acrescido de 0,033% por dia de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a ser incluído no valor do próximo adimplemento.

16. DO CONTRATO

- 16.1 - O Contrato a ser celebrado obedecerá à minuta constante do Anexo III, no qual serão considerados todos os elementos apresentados pelo Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.2 - O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93..
- 16.3 - Na minuta do Contrato constante do Anexo III, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, a cargo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO, Programa de Trabalho Resumido: 006470, Fonte de Recursos: 01760382004, Natureza da Despesa: 339039, Unidade Gestora 380933, Plano Interno 94815424402, elementos de despesa específicos que constarão da respectiva Nota de Empenho .

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2 - A autoridade competente do órgão para aprovação do procedimento licitatório, poderá revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, devendo anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.3 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia – SRTE/BA.
 - 18.5.1 - Após a homologação deste certame, a Adjudicatária terá o prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 18.5.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

- 18.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.8 - Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.srteba@mte.gov.br.
- 18.8.1 - cópia dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site do COMPRASNET.
- 18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e Decreto nº 5.450 de 2005.
- 18.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Salvador – BA.
- 18.12 - Cópia deste edital estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br. e www.mte.gov.br. no link da SRTE/BA ou poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar, na Av. Sete de Setembro, 698, CEP: 40.060-001, Salvador/BA nos dias úteis no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min.
- 18.13 - As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 18.14 - Constituem parte integrante deste Edital os Anexos:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Planilha de Orçamento
 - Anexo III - Minuta do Contrato
 - Anexo IV - Dec. Superveniência
 - Anexo V – Declaração de Menor de Dezoito anos

- Anexo VI – Declaração de elaboração independente da proposta

Salvador-BA, 02 de setembro de 2010.

Carlos Antônio de Melo Ferreira
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão monocromática, policromática e cópias reprográficas mediante locação e instalação de equipamentos, para atender a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, Agência de Atendimento dos Afilitos, Gerências de Vitória da Conquista, Juazeiro, Ilhéus, Feira de Santana, Barreiras, Camaçari e Teixeira de Freitas, composto por 02 (dois) itens, por exclusiva conta e responsabilidade da empresa a ser contratada, a serem instaladas de acordo com as determinações da contratante, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso e gozo exclusivo desta e assim as manter durante toda a vigência do contrato, bem como retirá-las no final do contrato ou quando solicitado, prestar-lhes assistência técnica necessária, manutenção preventiva e corretiva, como também fornecer-lhes, todos os suprimentos e materiais de consumo, destinados à operação destas, à exceção de papel.

2 – FUNDAMENTOS LEGAIS

A contratação para a execução dos serviços em tela encontra amparo legal no Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, ambos referentes à licitação na modalidade “Pregão”, bem como, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3 - JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia e suas unidades descentralizadas.

Levando-se em conta o levantamento de informações efetuadas, foram considerados os seguintes pontos:

- a) O objetivo principal da contratação é a redução dos custos totais de impressão.
- b) A contratação contempla máquinas impressoras coloridas e preta e branca, que serão adicionados módulos para utilização de cópias de documentos e outros tipos de cópias.
- c) Desvincular do setor de Informática a responsabilidade de gerenciamento de impressoras.

- d) Desonerar do setor de compras e almoxarifado o trabalho de cotações, compras e administração de suprimentos.
- e) O atual estágio de obsolescência do nosso parque de informática, que se refere a impressoras, causa descontinuidades operacionais de diversas naturezas.
- f) A maioria das impressoras não suporta os novos sistemas operacionais, inviabilizando seu uso em rede e são vulneráveis a vírus
- g) que a frequência de problemas de manutenção em virtude da “idade” das máquinas, onde grande parte possui mais de sete anos de uso, tem agravado este quadro
- h) que muitas vezes, os serviços de manutenção necessários são de valores superiores ao valor do bem, sem contar que não se encontra mais peças de reposição para se dar manutenção
- i) que os equipamentos de informática modernizam-se muito facilmente tornando-se em espaço de tempo relativamente curto *bens inservíveis*, conforme legislação em vigor
- j) a necessidade de cumprimento de metas de fiscalização, principalmente no registro de empregado, que necessita da CTPS, com um acompanhamento cada vez maior dos órgãos de controle
- k) a busca permanente por uma melhoria na qualidade de atendimento ao público, tornou-se imperiosa a toda e qualquer organização
- l) que por diversas vezes GRTE's estiveram com serviços paralisados em virtude de panes nos equipamentos, principalmente aquelas distantes da capital, onde o deslocamento de técnicos ou mesmo aquisição de peças demandam tempo, e que a maioria dessas peças não se encontram mais no mercado
- m) a postergação da adoção de medidas que resolvam estes problemas acarreta em prejuízos consideráveis para a União, principalmente no aspecto fiscal e arrecadatário e de pleno atendimento ao cidadão
- n) que vários órgãos na esfera estaduais e federais têm adotado esta alternativa de resolução dos problemas em virtude da economicidade e eficácia

Ficam evidenciadas as razões para contratação de serviços de impressão e cópias numa demonstração inequívoca que a adoção deste procedimento reduz custos operacionais, contribui para a eficácia organizacional, melhora sensivelmente o desempenho operacional do órgão e conseqüentemente o atendimento ao público.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Os equipamentos e serviços deverão abranger as características mínimas estabelecidas abaixo:

Item I

Impressora Policromática

Para produção estimada de 20.000 cópias mensais. **A franquia deverá ser auto compensável e o valor da cópia excedente não poderá ser maior que o valor da cópia unitária dividida pela franquia.**

Quantidade de equipamentos: 08 (oito) assim distribuídos:

IMPRESSORA A LASER OU DIGITAL LED POLICROMÁTICA

TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

- Laser ou Digital Led, policromática

QUALIDADE DE IMPRESSÃO

- Resolução mínima de 600X600 Dpi

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO

- Até 22 ppm em preto e 22 ppm em cores

SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS

- Windows 2000
- Windows XP
- Windows NT
- Linux

CONECTIVIDADE

- Interface paralela bidirecional IEEE P1284 ou USB 2.0, padrão centronics com cabo incluso;
- Interface de rede padrão Ethernet/FastEthernet 10/100 Base-T, com conector RJ 45 fêmea suportando os protocolos TCP/IP, SNMP, DLC e NetBeui, com software de gerência (filas de impressão) para os sistemas operacionais Windows NT 4.0, Windows 2000 e Windows XP;

TIPOS DE PAPEIS SUPORTADOS

- Bandeja de alimentação manual com tracionador automático para envelopes, papéis comuns, papéis especiais (incluindo espessos), transparência e etiquetas de papel, de tamanhos padrões e personalizados com gramatura de 60 a 120 g/m²;
- Gramatura: 60 à 105 g/m² para bandeja principal ; 60 à 105 g/m² para 2ª bandeja;
- Impressão Duplex

TIPOS DE LINGUAGENS SUPORTADOS

- PCL6, PCL 5e, Postscript 3
- Mínimo de 80 fontes escaláveis;

MEMÓRIA

- Impressora com no mínimo 160 MB

SISTEMA DE ENERGIA

- Alimentação elétrica automática de 100Vac à 240Vac 60 Hz, ou com chaveamento de 110/220 Vac 60 Hz. No caso de monovoltagem (110V), deve

acompanhar o estabilizador com potência adequada para atender o equipamento oferecido (O estabilizador de tensão monofásico deverá ostentar a identificação da certificação no âmbito do SBC, em consonância com a NBR 14373 -, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT).

CICLO DE TRABALHO

- 30.000 paginas por mês ou superior

ACESSÓRIOS

- Cinco cargas completas adicionais de consumíveis de todas as cores (toner), do maior tamanho, por equipamento;
- CD com drivers,utilitários
- Cabo de força e cabos lógicos
- Manuais em português

Item II

Impressoras monocromáticas, adicionadas módulos de scanner conforme características especificadas abaixo:

Para produção estimada de 33.000 cópias mensais. **A franquia deverá ser auto compensável e o valor da cópia excedente não poderá ser maior que o valor da cópia unitária dividida pela franquia.**

Quantidade de equipamentos: 09 (nove) distribuídos por unidades da SRTE-BA

IMPRESSORA A LASER OU DIGITAL LED MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAIS
--

TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

- LASER OU DIGITAL, MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER).

QUALIDADE DE IMPRESSÃO

- Resolução mínima de 600 DPI

RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO APERFEIÇOADA

- Resolução de até 19200 DPI

RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA.

- Resolução de até 2400 DPI

REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO

- 25 a 400%

TIPO DE DIGITALIZAÇÃO

- De mesa

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO

- Até 30 ppm em preto

SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS

- Windows 2000
- Windows XP
- Windows NT
- Linux (Red Hat ou Conectiva)

CONECTIVIDADE

- Interface paralela bidirecional IEEE P1284 ou USB 2.0, padrão centronics com cabo incluso;
- Interface de rede padrão Ethernet/FastEthernet 10/100 Base-T, com conector RJ 45 fêmea suportando os protocolos TCP/IP, SNMP, DLC e NetBeui, com software de gerência (filas de impressão) para os sistemas operacionais Windows NT 4.0, Windows 2000 e Windows XP;

TIPOS DE PAPEIS SUPORTADOS

- Bandeja de alimentação manual com tracionador automático para envelopes, papéis comuns, papéis especiais (incluindo espessos), transparência e etiquetas de papel, de tamanhos padrões e personalizados com gramatura de 60 a 120 g/m²;
- Gramatura: 60 à 105 g/m² para bandeja principal ; 60 à 105 g/m² para 2º bandeja;
- Impressão Duplex

TIPOS DE LINGUAGENS SUPORTADOS

- PCL6, PCL 5e, Postscript 3
- Mínimo de 80 fontes escaláveis;

MEMÓRIA

- Impressora com no mínimo 96 MB expansível até 224 MB

SISTEMA DE ENERGIA

- Alimentação elétrica automática de 100Vac à 240Vac 60 Hz, ou com chaveamento de 110/220 Vac 60 Hz. No caso de monovoltagem (110V), deve acompanhar o estabilizador com potência adequada para atender o equipamento oferecido (O estabilizador de tensão monofásico deverá ostentar a identificação da certificação no âmbito do SBC, em consonância com a NBR 14373 -, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT).

CICLO DE TRABALHO

- 40.000 paginas por mês ou superior

ACESSÓRIOS

- 1 carga completa adicional de consumíveis (toner), do maior tamanho, por equipamento;
- CD com drivers, utilitários
- Cabo de força e cabos lógicos
- Manuais em português

Especificação dos serviços:

4.1 – Instalar por sua exclusiva conta e responsabilidade, equipamentos novos e de 1º uso, e assim mantê-los durante toda a vigência deste contrato, garantindo à CONTRATANTE o uso manso e pacífico das mesmas, resguardando-as de quaisquer embaraços e turbações de terceiros;

4.2 – Responder por todos os vícios e defeitos dos equipamentos e atender aos chamados para eventual troca técnica ou máquina com defeito no prazo de 04 (quatro) horas, após o comunicado, sem quaisquer ônus para a **Contratante**;

4.3 – Executar de forma contínua, manutenção técnica, mecânica e operacional das impressoras instaladas, de modo a mantê-las, plena e eficaz capacidade produtiva, sem ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados, durante o horário de expediente normal das unidades ou repartições em que se encontrem instalados os equipamentos;

4.4 – Apresentar leitura mensal registrada pelo contadores de páginas dos equipamentos instalados à contratante, no período do dia 01 a 30 de cada mês;

4.5 – Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios inclusive suprimentos todos originais (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários) para os equipamentos, excetuando-se apenas o papel destinado a produção da impressão e cópias;

4.6 – Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico de servidores indicados pela CONTRATANTE para exercerem a atividade de operadores-chave dos equipamentos;

4.7 – A contratada deverá disponibilizar, no ato da instalação dos equipamentos e, manter durante toda a vigência do contrato, os seguintes itens: cabo de alimentação elétrica; cabo de comunicação paralela, manuais em português que contenha todas as informações técnicas dos produtos, com suporte a dúvidas do fabricante via Internet e/ou 0800, bem como ser possível baixar drives via Internet para os modelos contratados, driver de configuração e cartucho de impressão;

4.8 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

4.9 – a contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações ou atraso no fornecimento do objeto do presente pregão, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa, por escrito, da SRTE-BA

4.10 – através de visitas periódicas e sistemáticas, promoverá manutenções com características preventiva ou corretiva, obrigando-se a manter os equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento e uso, efetuando os necessários ajustes, reparos e reposições de peças, insumos e componentes que se fizerem necessários;

4.11 – a manutenção preventiva terá por finalidade conservar os equipamentos em condições plenas de operação, através de limpeza interna, lubrificação, correção e ajustes, segundo as especificações técnicas, assim como, a instalação de melhorias recomendadas pelo fabricante, inclusive com substituição de peças ou dispositivos sujeitos ao desgaste pelo uso, ou, que não estejam funcionando satisfatoriamente, e a ser realizada de acordo com cronograma aprovado pelas partes;

4.12 – a manutenção corretiva terá por finalidade o diagnóstico, substituição, troca ou reposição imediata de peças, dispositivos e/ou componentes, decorrentes do desgaste sistemático, natural e previsível, devido ao uso dos produtos, com o mesmo padrão de qualidade original e a ser realizada de acordo com as especificações técnicas constantes da tabela de vida útil dos equipamentos;

4.13 – a assistência técnica e manutenção serão prestadas no horário compreendido entre as 8;00 e 12h e das 13:00h às 18:00h, em dias úteis, desde já denominado;

4.14 – Os serviços contratados serão prestados nas seguintes localidades:

Unidade	Endereço
SRTE-Sede	Av. Sete de Setembro 698
Gerência-Barreiras	Praça Landolfo Alves 23
Gerência -Camaçari	Rua José Nunes de Matos, 16, Centro
Gerência -Feira de Santana	Rua Monsenhor Aderbal Miranda, 585, Bairro Brasília
Gerência de Ilhéus	Rua Joana Angélica, 25, Centro
Gerência de Juazeiro	Rua do Paraíso 405 – Santo Antonio
Gerência de Teixeira de Freitas	Travessa Botafogo, 75 Santa Rosa de Lima

Gerência Vitória da Conquista	Rua Góes Calmon, 279 – Centro
Agencia Salvador	Rua Carlos Gomes 80 – Centro

5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Comunicar todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

5.2 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

5.3 - manter apoio logístico exercendo a supervisão necessária para o bom desempenho das atividades;

5.4 - prestar os serviços com organização e elevada qualidade;

5.5 - arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Serviço de Administração para liquidação;

5.6 - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.7 - manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentado sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal;

5.8 - a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SRTE/BA, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto a execução dos serviços;

5.9 - atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;

5.10 - recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de

quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante;

5.11 - promover a imediata substituição de empregados, quando solicitada pela Contratante, ou em caso de falta ao serviço, independente do motivo;

5.12 - executar os serviços de locação imediatamente após a assinatura do Contrato;

5.13 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

5.14 - executar os serviços no prazo determinado;

5.15 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;

5.16 - assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à realização dos serviços;

5.17 - zelar para que o serviço de atendimento disponha de pessoal qualificado, material informativo e necessário para atender as solicitações;

5.18 - executar os serviços em horário comercial, de segunda a sexta-feira;

5.19 - atender as solicitações em caráter emergencial aos sábados, domingos e feriados;

5.20 - prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados;

5.21 - responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante

5.22 – instalar as impressoras diretamente nos locais indicados pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, bem como efetuar todos os testes de funcionamento;

5.23 - a Contratada deverá manter atualizado no local do trabalho, o Diário de Ocorrências, para registro de fatos relativos aos serviços prestados e anotações de Fiscalização por servidores do quadro da Administração;

5.24 - é vedada a subcontratação de quaisquer serviços especificados no Termo de Referência;

5.25 - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.26 - instalar os equipamentos, no prazo máximo de até 08 (oito) dias corridos após a assinatura do contrato;

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratante;

6.3 - designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

6.4 - efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados.

7 - PROPOSTA

7.1 - a proposta deverá ser apresentada detalhadamente em planilha discriminativa, preço unitário e global, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto;

7.2 - a proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias;

7.3 - será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço e mais vantajosa para a Administração;

8 – VIGÊNCIA

O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação podendo Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução desse serviço será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego na Bahia – SRTE/BA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10 – ESTIMATIVA DE CUSTO

O presente Termo de Referência tem como valor referencial de **R\$ 141.440,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) anuais**, para os serviços de impressão objetos da referida licitação.

11 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art.65 da Lei nº. 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

12 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência será contratado levando-se em conta o valor estimado da contratação e o percentual de desconto linear ofertado na proposta da licitante vencedora.

Para a classificação das propostas será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo maior percentual de desconto linear, a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas a ser faturado, o qual incidirá, inclusive, sobre as tarifas promocionais concedidas pelas empresas aéreas.

Jailson Alves Pereira
Chefe do Setor de Serviços Gerais

DE ACORDO. Opino pela Aprovação do presente Termo de Referência, recomendo o prosseguimento do processo.

Laurisbelo Souza Vaz
Chefe do Serviço de Administração

Ratifico as razões e justificativas apresentadas, em consequência aprovo o presente Termo de Referência, observando a necessidade desta Superintendência.

Isa Maria Lelis Costa Simões
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego na Bahia

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE CUSTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, MEDIANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SALVADOR E AS GERÊNCIAS REGIONAIS NA CIDADES DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUAZEIRO, FEIRA DE SANTANA, ILHÉUS, BARREIRAS, CAMAÇARI E TEIXEIRA DE FREITAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À OPERAÇÃO DESTES, À EXCEÇÃO DE PAPEL, AS QUAIS DEVERÃO EFETUAR DE MANEIRA PERFEITA, TODOS OS TRABALHOS A QUE SE DESTINAM EXECUTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

Referência Processo nº 46204.005031/2010-41

Item	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de cópias	Valor da cópia	Valor mensal	Valor Global (anual)
I	08	20.000	R\$	R\$	R\$
II	09	33.000	R\$	R\$	R\$
TOTAL	17	53.000		R\$	R\$

Nos preços acima informados, estão inclusos a manutenção e assistência técnica integral, com reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva e suprimentos originais (exceto papel).

OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLEMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, MEDIANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO, A AGÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SALVADOR E AS GERÊNCIAS REGIONAIS NAS CIDADES DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUAZEIRO, FEIRA DE SANTANA, ILHÉUS, BARREIRAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À OPERAÇÃO DESTES, À EXCEÇÃO DE PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA E A EMPRESA

Processo SRTE/BA. 46204005031/2010-41.

A União, através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, inscrito no C.N.P.J. n.º 37.115.367/0033-11, com sede na Av. Sete de Setembro, 698 - Mercês, em Salvador-BA., neste ato representado pela Superintendente Regional do Trabalho na Bahia, Dra. _____, designado pela Portaria/GM/ n.º _____, publicada no D.O.U. de _____, C.P.F. n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, consoante competência que lhe foi Superintendente pela Portaria n.º _____, publicada no D.O.U. de _____ / _____ / _____, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, C.P.F. n.º _____, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", e tendo em vista o Pregão n.º _____, constante Processo n.º _____, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, nos Decretos n.ºs 3.555, de 08.08.2000, publicado no D.O.U de 09.08.2000 e 3.693, de 20.12.2000, publicado no D.O.U de 21.12.2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e

demais normas que regem a espécie, resolvem CELEBRAR o Contrato de prestação de serviços de impressão monocromática, policromática e cópias reprográficas para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, examinado pela Consultoria Jurídica, conforme Parecer/AGU/CGU/NAJ/BA./N.º 0722/2010, às fls. 109/112, sujeitam-se as partes a cumprir as obrigações pactuadas nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, de empresa especializada para prestação de serviços de impressão monocromática, policromática e cópias reprográficas mediante locação e instalação de equipamentos, para atender a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, Agência de Atendimento dos Aflitos e Gerências Regionais de Vitória da Conquista, Juazeiro, Ilhéus, Feira de Santana, Barreiras, Camaçari e Teixeira de Freitas, composto por 02 (dois) itens, por exclusiva conta e responsabilidade da empresa a ser contratada, a serem instaladas de acordo com as determinações da contratante, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso e gozo exclusivo desta e assim as manter durante toda a vigência do contrato, bem como retirá-las no final do contrato ou quando solicitado, prestar-lhes assistência técnica necessária, manutenção preventiva e corretiva, como também fornecer-lhes todos os suprimentos e materiais de consumo, destinados à operação destas, à exceção de papel, as quais estão especificados no Termo de Referência constante do Anexo I, parte inseparável deste Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente Contrato será a indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

Os serviços de cópias de impressão monocromáticas e coloridas deverão abranger:

Item I

Impressora Policromática

Para produção estimada de 20.000 cópias mensais. **A franquia deverá ser auto compensável e o valor da cópia excedente não poderá ser maior que o valor da cópia unitária dividida pela franquia.**

Quantidade de equipamentos: 08 (oito) distribuídos por unidades da SRTE-BA.

IMPRESSORA A LASER OU DIGITAL LED POLICROMÁTICA

TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

- Laser ou Digital Led, policromática

QUALIDADE DE IMPRESSÃO

- Resolução mínima de 600X600 Dpi

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO

- Até 22 ppm em preto e 22 ppm em cores

SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS

- Windows 2000
- Windows XP
- Windows NT
- Linux

CONECTIVIDADE

- Interface paralela bidirecional IEEE P1284 ou USB 2.0, padrão centronics com cabo incluso;
- Interface de rede padrão Ethernet/FastEthernet 10/100 Base-T, com conector RJ 45 fêmea suportando os protocolos TCP/IP, SNMP, DLC e NetBeui, com software de gerência (filas de impressão) para os sistemas operacionais Windows NT 4.0, Windows 2000 e Windows XP;

TIPOS DE PAPEIS SUPORTADOS

- Bandeja de alimentação manual com tracionador automático para envelopes, papéis comuns, papéis especiais (incluindo espessos), transparência e etiquetas de papel, de tamanhos padrões e personalizados com gramatura de 60 a 120 g/m²;
- Gramatura: 60 à 105 g/m² para bandeja principal ; 60 à 105 g/m² para 2º bandeja;
- Impressão Duplex

TIPOS DE LINGUAGENS SUPORTADOS

- PCL6, PCL 5e, Postscript 3
- Mínimo de 80 fontes escaláveis;

MEMÓRIA

- Impressora com no mínimo 160 MB

SISTEMA DE ENERGIA

- Alimentação elétrica automática de 100Vac à 240Vac 60 Hz, ou com chaveamento de 110/220 Vac 60 Hz. No caso de monovoltagem (110V), deve acompanhar o estabilizador com potência adequada para atender o equipamento oferecido (O estabilizador de tensão monofásico deverá ostentar a identificação da certificação no âmbito do SBC, em consonância com a NBR 14373 -, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT).

CICLO DE TRABALHO

- 30.000 paginas por mês ou superior

ACESSÓRIOS

- Cinco cargas completas adicionais de consumíveis de todas as cores (toner), do maior tamanho, por equipamento;
- CD com drivers, utilitários
- Cabo de força e cabos lógicos
- Manuais em português

Item II

Impressoras monocromáticas, adicionadas módulos de scanner conforme características especificadas abaixo:

Para produção estimada de 33.000 cópias mensais. **A franquia deverá ser auto compensável e o valor da cópia excedente não poderá ser maior que o valor da cópia unitária dividida pela franquia.**

Quantidade de equipamentos: 09 (nove) distribuídos por unidades da SRTE-BA

IMPRESSORA A LASER OU DIGITAL LED MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAIS
--

TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

- LASER OU DIGITAL, MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER).

QUALIDADE DE IMPRESSÃO

- Resolução mínima de 600 DPI

RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO APERFEIÇOADA

- Resolução de até 19200 DPI

RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA.

- Resolução de até 2400 DPI

REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO

- 25 a 400%

TIPO DE DIGITALIZAÇÃO

- De mesa

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO

- Até 30 ppm em preto

SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS

- Windows 2000
- Windows XP
- Windows NT

- Linux (Red Hat ou Conectiva)

CONECTIVIDADE

- Interface paralela bidirecional IEEE P1284 ou USB 2.0, padrão centronics com cabo incluso;
- Interface de rede padrão Ethernet/FastEthernet 10/100 Base-T, com conector RJ 45 fêmea suportando os protocolos TCP/IP, SNMP, DLC e NetBeui, com software de gerência (filas de impressão) para os sistemas operacionais Windows NT 4.0, Windows 2000 e Windows XP;

TIPOS DE PAPEIS SUPORTADOS

- Bandeja de alimentação manual com tracionador automático para envelopes, papéis comuns, papéis especiais (incluindo espessos), transparência e etiquetas de papel, de tamanhos padrões e personalizados com gramatura de 60 a 120 g/m²;
- Gramatura: 60 à 105 g/m² para bandeja principal ; 60 à 105 g/m² para 2^o bandeja;
- Impressão Duplex

TIPOS DE LINGUAGENS SUPORTADOS

- PCL6, PCL 5e, Postscript 3
- Mínimo de 80 fontes escaláveis;

MEMÓRIA

- Impressora com no mínimo 96 MB expansível até 224 MB

SISTEMA DE ENERGIA

- Alimentação elétrica automática de 100Vac à 240Vac 60 Hz, ou com chaveamento de 110/220 Vac 60 Hz. No caso de monovoltagem (110V), deve acompanhar o estabilizador com potência adequada para atender o equipamento oferecido (O estabilizador de tensão monofásico deverá ostentar a identificação da certificação no âmbito do SBC, em consonância com a NBR 14373 -, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT).

CICLO DE TRABALHO

- 40.000 paginas por mês ou superior

ACESSÓRIOS

- 1 carga completa adicional de consumíveis (toner), do maior tamanho, por equipamento;
- CD com drivers,utilitários
- Cabo de força e cabos lógicos
- Manuais em português

Especificação dos serviços:

1 – Instalar por sua exclusiva conta e responsabilidade, equipamentos novos e de 1^o uso, e assim mantê-los durante toda a vigência deste contrato,

garantindo à CONTRATANTE o uso manso e pacífico das mesmas, resguardando-as de quaisquer embaraços e turbações de terceiros;

2 – Responder por todos os vícios e defeitos dos equipamentos e atender aos chamados para eventual troca técnica ou máquina com defeito no prazo de 04 (quatro) horas, após o comunicado, sem quaisquer ônus para a **Contratante**;

3 – Executar de forma contínua, manutenção técnica, mecânica e operacional das impressoras instaladas, de modo a mantê-las, plena e eficaz capacidade produtiva, sem ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados, durante o horário de expediente normal das unidades ou repartições em que se encontrem instalados os equipamentos;

4 – Apresentar leitura mensal registrada pelos contadores de páginas dos equipamentos instalados à contratante, no período do dia 01 a 30 de cada mês;

5 – Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios inclusive suprimentos todos originais (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários) para os equipamentos, excetuando-se apenas o papel destinado a produção da impressão e cópias;

6 – Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico de servidores indicados pela CONTRATANTE para exercerem a atividade de operadores-chave dos equipamentos;

7 – A contratada deverá disponibilizar, no ato da instalação dos equipamentos e, manter durante toda a vigência do contrato, os seguintes itens: cabo de alimentação elétrica; cabo de comunicação paralela, manuais em português que contenha todas as informações técnicas dos produtos, com suporte a dúvidas do fabricante via Internet e/ou 0800, bem como ser possível baixar drives via Internet para os modelos contratados, driver de configuração e e um cartucho de impressão;

8 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

9 – a contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações ou atraso no fornecimento do objeto do presente pregão, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa, por escrito, da SRTE-BA

10 – através de visitas periódicas e sistemáticas, promoverá manutenções com características preventiva ou corretiva, obrigando-se a manter os equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento e uso, efetuando os necessários ajustes, reparos e reposições de peças, insumos e componentes que se fizerem necessários;

11 – a manutenção preventiva terá por finalidade conservar os equipamentos em condições plenas de operação, através de limpeza interna, lubrificação, correção e ajustes, segundo as especificações técnicas, assim como, a instalação de melhorias recomendadas pelo fabricante, inclusive com substituição de peças ou dispositivos sujeitos ao desgaste pelo uso, ou, que não estejam funcionando satisfatoriamente, e a ser realizada de acordo com cronograma aprovado pelas partes;

12 – a manutenção corretiva terá por finalidade o diagnóstico, substituição, troca ou reposição imediata de peças, dispositivos e/ou componentes, decorrentes do desgaste sistemático, natural e previsível, devido ao uso dos produtos, com o mesmo padrão de qualidade original e a ser realizada de acordo com as especificações técnicas constantes da tabela de vida útil dos equipamentos;

13 – a assistência técnica e manutenção serão prestadas no horário compreendido entre as 8:00 e 12h e das 13:00h às 18:00h, em dias úteis, desde já denominado;

14 – Os serviços contratados serão prestados nas seguintes localidades:

Unidade	Endereço
SRTE-Sede	Av. Sete de Setembro 698
Gerência-Barreiras	Praça Landolfo Alves 23
Gerência -Camaçari	Rua José Nunes de Matos, 16, Centro
Gerência -Feira de Santana	Rua Monsenhor Aderbal Miranda, 585, Bairro Brasília
Gerência de Ilhéus	Rua Joana Angélica, 25, Centro
Gerência de Juazeiro	Rua do Paraíso 405 – Santo Antonio
Gerência de Teixeira de Freitas	Travessa Botafogo, 75 Santa Rosa de Lima
Gerência Vitória da Conquista	Rua Góes Calmon, 279 – Centro
Agencia Salvador	Rua Carlos Gomes 80 – Centro

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$..... (.....), (periodicidade ou cronograma).

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os Acréscimos e Supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o § 1o do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço executado e aceito, acompanhada da tabela da concessionária, do relatório e das guias de recolhimentos dos encargos sociais, atestada pela autoridade competente, e de conformidade com o discriminado na proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra o Banco de Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, o valor devido deverá ser acrescido de 0,033% por dia de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a ser incluído no valor do próximo adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia:

UG: _____
Programa de Trabalho: _____
Natureza da Despesa: 33.90.33
Fonte de Recurso: _____
Empenho da Despesa: _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Comunicar todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- 2 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 3 - manter apoio logístico exercendo a supervisão necessária para o bom desempenho das atividades;
- 4 - prestar os serviços com organização e elevada qualidade;
- 5 - arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente a Superintendência Regional do Trabalho em Emprego na Bahia, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Seção de Logística e Administração para liquidação;
- 6 - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7 - manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentado sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal;
- 8 - a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SRTE/BA., não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto a execução dos serviços;
- 9 - atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
- 10 - recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao

serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante;

- 11 - promover a imediata substituição de empregados, quando solicitada pela Contratante, ou em caso de falta ao serviço, independente do motivo;
- 12 - executar os serviços de locação imediatamente após a assinatura do Contrato;
- 13 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 14 - executar os serviços no prazo determinado;
- 15 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;
- 16 - assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à realização dos serviços;
- 17 - zelar para que o serviço de atendimento disponha de pessoal qualificado, material informativo e necessário para atender as solicitações;
- 18 - executar os serviços em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 19 - atender as solicitações em caráter emergencial aos sábados, domingos e feriados;
- 20 - prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados;
- 21 - responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 22 - a Contratada deverá manter atualizado no local do trabalho, o Diário de Ocorrências, para registro de fatos relativos aos

serviços prestados e anotações de Fiscalização, bem como um encarregado para orientação dos empregados;

- 23 - é vedada a subcontratação de quaisquer serviços especificados no Termo de Referência;
- 24 - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 25 - instalar os equipamentos, no prazo máximo de até 08 (oito) dias corridos após a assinatura do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 1 - proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2 - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratante;
- 3 - designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- 4 - efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, designado pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital 03/2010** e seus anexos e o Termo de Referência, Proposta vencedora datada de _____ e demais peças que constituem o processo n.º 46204.005031/2010-41.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a contratada, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora equivalente a 0,3 (três décimos por cento) do valor mensal estimado, por dia de atraso na execução dos serviços, ou execução em condições diversas das pactuadas, até 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados no período de 12 meses, após o que a mora poderá ensejar a rescisão do Contrato, a não ser por motivo de força maior devidamente justificado e reconhecido pelo Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia.
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, consoante ao art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Ministério do Trabalho pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- f) a penalidade estabelecida na alínea anterior é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado do Trabalho, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- g) a critério da Administração, as sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a prevista nas alíneas "b" e "c"; facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- h) o valor da multa referida nas alíneas “b” e “c”, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Ministério do Trabalho em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- i) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 2002 e na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, após sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93 combinado com o art. 30, XII, “c” do Decreto n.º 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

a - Nos termos do Art. n.º 56, Lei n.º 8.666/93, a SRTE/BA exigirá, (antes da assinatura do contrato), prestação de garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento), sobre o valor do contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1 - caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública;

2 - seguro garantia;

3 - fiança bancária

b - Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 828 do Código Civil;

c - Quando se tratar de caução em dinheiro, deverão ser recolhidas pelo licitante no setor financeiro da SRTE/BA, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, o mesmo ocorrendo quando for outra a opção escolhida.

14.1 – A garantia será complementada nas mesmas bases, sempre que houver variação do valor contratual, por prorrogações, aditamentos, por sua revisão ou necessidade de serviços complementares, ou alterações previstas no Art. 65.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim de acordo, justas e contratadas, as partes, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se o seu fiel cumprimento.

Salvador-BA., de de 2010.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ISA MARIA LELIS COSTA SIMÕES
Superintendência Regional do Trabalho e
Emprego na Bahia

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

M

O

D

E

L

O

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010.
(Local e data)

(a): _____
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

M

O

D

E

L

O

ANEXO V
(Papel Timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e em atendimento ao previsto no inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e no subitem 8.4.2 do Edital de Pregão nº 01/2010 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de (14) quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2010.

(assinatura, carimbo e número da identidade do representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 4.6 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com
identificação completa)